LEI Nº 2.327 DE 26 DE JUNHO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2° - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) 01 (um) Representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

c) 01 (um) Representante de Pais de Alunos;

d) 01 (um) Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

e) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções;

§ 2º - O Mandato dos membros do Conselho será de 01 (um) ano, a contar da data da posse, vedada a recondução para o mandato subsequente;

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3° - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo.

Art. 4° As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 26 de junho de 1997.

GILVAN DUTRA MACHADO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.